



**EDITAL 84/2022**  
**CRENCIAMENTO PARA O PROJETO SALA DE LEITURA – VIGÊNCIA 2023**

**ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL**

**(Condicionado a futuras determinações da SEDUC/SP)**

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga torna pública a abertura de Inscrições para o processo de Credenciamento e Seleção aos docentes interessados em atuar no **PROJETO SALA DE LEITURA**, durante o ano de 2023, nos termos das Resoluções SE 3/2011, alterada pela Resolução SE 64/2016, Resolução SEDUC 85/2022, Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021.

**I – DAS VAGAS:**

	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>01</b>	EE PROF. EURINY DE SOUZA VIEIRA	ITAPETININGA
<b>02</b>	EE PROF. JAIR BARTH	
<b>03</b>	EE PROF. JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ	
<b>04</b>	EE PROF. MODESTO TAVARES DE LIMA	
<b>05</b>	EE HOLAMBRA II	PARANAPANEMA

**II- DA INSCRIÇÃO:**

**ETAPA I – DIRETORIA DE ENSINO:**

**01) Datas, Horário e Local:**

**PERÍODO: 23, 24 e 25/11/2022.**

**HORÁRIO:** Das 8h30min às 11h30min e das 13h30m às 16h30min.

**LOCAL:** Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino de Itapetininga, Rua São Marcos, n.º 100 - Jardim Paulista, Itapetininga/SP. Telefone: 32759620.

**ETAPA II – UNIDADE ESCOLAR:**

**01) Datas, Horário e Locais:**

**PERÍODO: 01, 02 e 05/12/2022.**

**HORÁRIO:** Das 8h00min às 17h00min.

**LOCAL:** Na(s) Unidade(s) Escolar(es) de escolha do candidato, indicadas no Item I deste Edital.

**III – DOS REQUISITOS:**

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor da Sala de Leitura, conforme dispõe o artigo 1.º da Resolução SEDUC 114, de 03/11/2021:

[...] Portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação [...].

§1º - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

a) readaptado;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITAPETININGA – DER ITN**  
Rua São Marcos, nº 100 – Jardim Paulista – CEP 18214-410 – Itapetininga.  
Telefone: (15) 3275-9620 - Fax: 3275-9621  
E-mail: [deitn@educacao.sp.gov.br](mailto:deitn@educacao.sp.gov.br)

- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
  - c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
  - d) licenciado em Pedagogia;
  - e) habilitado em Língua Portuguesa.
  - f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.
- §2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.
- §3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
- § 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:
- a) titular de cargo efetivo;
  - b) ocupante de função-atividade;
  - c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- § 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

#### **IV- DA DOCUMENTAÇÃO:**

##### **01) ETAPA I: Documentação a ser entregue na DIRETORIA DE ENSINO**

No ato da Inscrição para o Credenciamento o interessado deverá apresentar **originais e cópias** reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF.
- b) Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.
- c) Anexo I (Data base: 30/06/2022, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola).
- d) Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Aulas/2023, disponível no site <https://sed.educacao.sp.gov.br> (Abas: Atribuição Inicial/Inscrição).
- e) Rol de Atribuições atualizado, emitido pela CAAS (Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde) do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), exclusivamente para os Docentes Readaptados, compatível com as atribuições estabelecidas para o desempenho no Projeto Sala de Leitura (apresentar o **último** emitido pelo DPME).
- f) Declaração do total da Carga Horária de Readaptação Mensal e Semanal, exclusivamente para os Professores Readaptados, assinada pelo Diretor de Escola.
- g) Declaração de Atuação no Projeto Sala de Leitura em 2022, assinada pelo Diretor de Escola (somente para os que atuam), **constando:**
  - 01- Timbre e Nome de Escola;
  - 02- Nome do Professor;
  - 03- Atuação do referido professor, até a presente data, no Projeto Sala de Leitura e se este foi reconduzido para atuação no ano de 2023;
  - 04- Situação Funcional (PEB I ou II; Titular de Cargo; Categoria F; Readaptado);



- 05-** Pontuação em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino;  
**06-** Total de Carga Horária desempenhada exclusivamente no Projeto Sala de Leitura.

**02) ETAPA II: Documentação a ser entregue na(s) UNIDADE(s) ESCOLAR(es) de interesse do candidato**

- a) RG e CPF.
- b) Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.
- c) Anexo I (Data base: 30/06/2022, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola).
- d) Projeto de Trabalho a ser desenvolvido em 2023.
- e) Rol de Atribuições atualizado, emitido pela CAAS (Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde) do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), exclusivamente para os Docentes Readaptados, compatível com as atribuições estabelecidas para o desempenho no Projeto Sala de Leitura (apresentar o último emitido pelo DPME).
- f) Declaração do total da Carga Horária de Readaptação Mensal e Semanal, exclusivamente para os Professores Readaptados, assinada pelo Diretor de Escola.

**2.1- AGENDAMENTO DAS ENTREVISTAS:**

A Entrevista será agendada entre os dias **07** e **08/12/2022**, no ato da Inscrição, pela Direção de Escola. Ao concluir a Inscrição na Unidade Escolar o candidato deverá receber o agendamento prévio do dia e do horário da Entrevista.

A Entrevista versará sobre as ações abordadas no Projeto de Trabalho e as atribuições a serem desempenhadas pelo Professor Responsável pela Sala de Leitura.

**V – DO PROJETO DE TRABALHO:**

O Projeto de Trabalho deverá ser entregue no ato da Inscrição na(s) Unidade(s) Escolar(es) de interesse do candidato e deve contemplar as ações para o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras, vinculadas ao Currículo Oficial da SEDUC do Estado de SP.

**VI – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

Para fins de deferimento das Inscrições serão considerados o recebimento da documentação exigida entregue na Diretoria de Ensino, na(s) Unidade(s) Escolar(es) e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

**VII- DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:**

Para fins de classificação e seleção dos candidatos serão considerados:

- a) Análise e parecer da Documentação entregue na Diretoria de Ensino.
- b) Análise e parecer da Documentação entregue na(s) Unidade(s) Escolar(es) de opção do candidato.
- c) Análise e avaliação do Projeto de Trabalho.
- d) Perfil demonstrado por meio de Entrevista que versará sobre o Projeto de Trabalho apresentado e as atribuições a serem desenvolvidas pelo Professor Responsável pela Sala de Leitura.



## **VIII- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

### **ETAPA I:**

A relação dos candidatos, cujas Inscrições forem deferidas, será publicada em **30/11/2022**, a partir das 17h, no site da Diretoria de Ensino <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br> e encaminhada às Unidades Escolares para fins de continuidade do processo de Classificação e Seleção constitutivo da Etapa II.

### **ETAPA II:**

A Classificação Prévia dos candidatos na Etapa II será publicada em **09/12/2022**, na(s) Unidade(s) Escolar(es).

## **IX- DOS RECURSOS**

Os Recursos poderão ser protocolados na(s) Unidade(s) Escolar(es) no dia **12/12/2022**.

## **X- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

A Classificação Final dos candidatos será publicada em **13/12/2022**, na(s) Unidade(s) Escolar(es), permanecendo válida durante o ano letivo de 2023.

## **XI – DA CARGA HORÁRIA:**

**Artigo 5º** - O docente selecionado e indicado para atuar na Sala de Leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias: (Artigo 5º da Res. SEDUC 114/2021):

### **I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:**

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

### **II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:**

- a) 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

### **§ 1º – A carga horária do Programa poderá contar com:**

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;
- b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;



c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 a 12 classes;

d) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes.

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

§ 3º - [...]

§ 4º - Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 5º - O docente, de que tratam o inciso II deste artigo, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 32 aulas (40 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares.

## **XII- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NO PROGRAMA SALA DE LEITURA (Art. 2.º e 3.º da Res. 76/2017 e artigo 3.º da Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021):**

**Artigo 2º** - As salas e os ambientes de leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:

**I** - acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

**II** - incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

**III**- recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita (Acrescentado pela Res. SEDUC 114/2021).

**Artigo 3º** - As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

**I** - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

**II** - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

**III** - elaborar o Projeto de Trabalho;

**IV** - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

**V** - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

**VI** - selecionar e organizar o material documental existente;

**VII** - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

**a)** da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

**b)** do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

**VIII** - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

**IX** - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

**X** - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

**XI** - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

**XII** - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.



**XIII-** desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos (Acrescentado pela Res. SEDUC 114/2021).

**Artigo 3.º da Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021**

**Artigo 3.º:** - Os professores das Salas e Ambientes de Leitura, sem prejuízo ao descrito no Artigo 3º da 76, de 28/12/2017, deverão organizar atividades que levem em consideração:

- I.** Organizar atividades em conjunto e durante aulas de professores de outros componentes curriculares;
- II.** Promover eventos culturais e concursos literários locais e regionais;
- III.** Apoiar o funcionamento de todas as atividades de leitura desenvolvidas nas unidades escolares tais como saraus, clubes de leitura, entre outros;
- IV.** Propor atendimento em projetos especiais de leitura com turmas/grupos parciais, multisseriados e de forma alternada com os professores de demais componentes curriculares;
- V.** Propor formas de atendimento à comunidade escolar de forma a estimular o protagonismo dos estudantes;
- VI.** Articular formas de atendimento considerando a instituição de Comissões de Escola;
- VII.** Apoiar as ações de cunho pedagógico que apoiem o desenvolvimento curricular.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua Inscrição Indeferida.
- 2) Os docentes que fizeram Credenciamento para o ano letivo de 2022 e os que já gerenciam o Projeto Sala de Leitura e pretendem atuar em 2023 **deverão participar deste Credenciamento**, nos termos deste Edital.
- 3) Aplicam-se aos docentes em exercício nas Salas de Leitura as disposições da legislação referente ao Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, as de regulamentação dos Projetos da Pasta e as específicas deste Projeto.
- 4) A efetivação das Inscrições nas Etapas I e II implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.
- 5) Será nulo o Credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC/SP para ministrar aulas no ano letivo de 2023.
- 6) O docente Readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala de Leitura da Unidade Escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da Sede de Controle de Exercício, nos termos da legislação pertinente.
- 7) Os docentes Contratados, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no Projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio (§ 4º do artigo 5.º da Res. SEDUC 114/2021).
- 8) O Diretor de Escola deverá distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a Sala de Leitura.
- 9) Os docentes que se tornarem Readaptados e Adidos ou os Ocupantes de função-atividade e os Contratados que venham a perder aulas no decorrer do ano de 2023 e que não realizaram



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITAPETININGA – DER ITN**  
Rua São Marcos, nº 100 – Jardim Paulista – CEP 18214-410 – Itapetininga.  
Telefone: (15) 3275-9620 - Fax: 3275-9621  
E-mail: [deitn@educacao.sp.gov.br](mailto:deitn@educacao.sp.gov.br)

o presente Credenciamento poderão, a critério e decisão da Dirigente Regional de Ensino, efetivar Credenciamento extemporâneo, condicionado ao seu deferimento, com vistas a assumir as aulas do Projeto Sala de Leitura que estiverem remanescentes e não foram atribuídas no Processo Inicial de Atribuição deste Projeto.

- 10)** Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão de Supervisão de Ensino e decididos pela Dirigente Regional de Ensino.
- 11)** As disposições deste Edital estarão condicionadas a futuras orientações/determinações estabelecidas pelos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Itapetininga, 22 de novembro de 2022.

Vera Lúcia Viana Vieira de Paula  
Dirigente Regional de Ensino